

**TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 23.438.929/0001-00

NIRE 35300483260

Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

**TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Emissora") convoca os titulares das debêntures em circulação objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Emissão", "Debêntures" e "Debenturistas", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2.1 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Triple Play Brasil Participações S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2021, incluindo seu 1º (primeiro) aditamento celebrado em 09 de julho de 2021, seu 2º (segundo) aditamento celebrado em 06 de outubro de 2021 e seu 3º (terceiro) aditamento celebrado em 29 de março de 2022 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), a Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.192/0001-61 ("Cabo Serviços"), a Videomar Rede Nordeste S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.356.042/0001-80 ("Videomar"), a Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.054.341/0001-99 ("Tecnet"), a Conexão Serviços de Comunicações Multimídia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.753.142/0001-60 ("Conexão Serviços de Comunicação"), a Direta Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.018/0001-07 ("Direta Comunicações"), a Starweb Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.629/0001-28 ("Starweb"), e a Center Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.742/0001-50, ("Center" e, em conjunto com a Starweb, Direta Comunicações, Conexão Serviços de Comunicação, Tecnet, Videomar e Cabo Serviços as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão" respectivamente), e dos artigos 71, §1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a ser realizada no dia 30 de junho de 2022, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), conforme prerrogativa prevista na Cláusula 9.13 da Escritura de Emissão e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e será considerada, nos termos do art. 3º, §2º da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Emissora, localizada na Rua Bandeira Paulista, nº 726, 19º andar, conjunto 191, Itaim Bibi, CEP 04532-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão e observado o quórum mínimo de aprovação de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), sobre as seguintes matérias, por todos os Debenturistas, em conjunto: **(i)** dispensa do atendimento, pela Emissora, dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), previstos na Cláusula 6.1.2 (v) da Escritura de Emissão, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada (i.a.) à verificação de novos índices financeiros a serem deliberados na assembleia; (i.b) à Amortização Extraordinária Obrigatória da Emissão, nos termos da cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, que deverá ser realizada até 31 de agosto de 2022 e (i.c) outros termos a serem deliberadas na assembleia; **(ii)** a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada nos item "(i)" desta ordem do dia, incluindo o aditamento da Escritura de Emissão, caso se faça necessário.

**Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital:** Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada através de plataforma digital "*Microsoft Teams*", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar até 2 (dois) dias antes de sua realização (*i.e.*, até 28 de junho de 2022), para os e-mails [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br): **(i)** a confirmação de sua participação acompanhada dos CPFs em caso de pessoa física e, CNPJs de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; **(ii)** a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e **(iii)** as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3 abaixo.

A Emissora e/ou o Agente Fiduciário enviará(ão) até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail ao respectivo Debenturista contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com até 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo e-mail [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br) e com o Agente Fiduciário, pelos e-mails [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br), com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato

com a Emissora pelo e-mail [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br) e com o Agente Fiduciário, pelos e-mails [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail, os quais poderão ser exigidos pelo Agente Fiduciário.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via "*Microsoft Teams*", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença.

## 2- Admissão de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância, o qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora ([www.oamspebrasil.com.br](http://www.oamspebrasil.com.br)) e do Agente Fiduciário (<https://vortex.com.br>). Para que o Boletim de Voto à Distância seja considerado válido, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e **(ii)** a assinatura ao final do Boletim de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Emissora exigirá que os Boletins de Voto à Distância sejam rubricados e assinados com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Resolução CVM 81.

Será aceito o Boletim de Voto à Distância que for enviado, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br).

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o Debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

## 3- Depósito Prévio de Documentos

Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br), preferencialmente, com até 2 (dois)

dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(vi)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 72º, da Instrução CVM 625.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 7 de junho de 2022.

**TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

**TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 23.438.929/0001-00

NIRE 35300483260

Companhia Aberta

**INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS**

Nome completo ou razão social do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	[=]
CNPJ/ME ou CPF/ME do debenturista (Em caso de fundo(s) de investimento, preencher com os dados do Gestor e incluir os dados do(s) fundo(s) de investimento ao final da Instrução de Voto, como anexo):	[=]
E-mail:	[=]

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente instrução de voto a distância ("Instrução de Voto a Distância") da Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição da Triple Play Brasil Participações S.A ("Emissão", "Emissora" ou "Companhia" respectivamente"), a ser realizada em primeira convocação em 30 de junho de 2022, às 10 horas, terão o significado a eles atribuído (i) "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia*

*Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Triple Play Brasil Participações S.A.*, celebrado em 01 de julho de 2021, incluindo seu 1º (primeiro) aditamento celebrado em 09 de julho de 2021, seu 2º (segundo) aditamento celebrado em 06 de outubro de 2021 e seu 3º (terceiro) aditamento celebrado em 29 de março de 2022 entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), a Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.952.192/0001-61 ("Cabo Serviços"), a Videomar Rede Nordeste S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 63.356.042/0001-80 ("Videomar"), a Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.054.341/0001-99 ("Tecnet"), a Conexão Serviços de Comunicações Multimídia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.753.142/0001-60 ("Conexão Serviços de Comunicação"), a Direta Comunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.018/0001-07 ("Direta Comunicações"), a Starweb Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.629/0001-28 ("Starweb"), e a Center Prestadora de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.742/0001-50, ("Center" e, em conjunto com a Starweb, Direta Comunicações, Conexão Serviços de Comunicação, Tecnet, Videomar e Cabo Serviços as "Fiadoras" e "Escritura de Emissão" respectivamente); e/ou no (ii) "Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Triple Play Brasil Participações S.A ", publicado no jornal "Diário Comercial" em 09, 10 e 11 de junho de 2022.

#### **Manifestação de voto:**

**(a)** Aprovar a dispensa do atendimento, pela Emissora, dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), previstos na Cláusula 6.1.2 (v) da Escritura de Emissão, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada (i.a.) à verificação de novos índices financeiros a serem deliberados na assembleia; (i.b) à Amortização Extraordinária Obrigatória da Emissão, nos termos da cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, que deverá ser realizada até 31 de agosto de 2022 e (i.c) outros termos a serem deliberadas na assembleia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**(b)** Autorizar à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada nos item "(i)" desta ordem do dia, incluindo o aditamento da Escritura de Emissão, caso se faça necessário.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade:	[=]
Data:	[=]
Assinatura:	[=]

## **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

Para que esta Instrução de Voto a Distância seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados na AGD, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”):

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto a Distância; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto a Distância deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

## **ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA**

O Debenturista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do preenchimento e envio de instrução de voto a distância deverá enviar os documentos indicados abaixo, conforme orientações a seguir, aos cuidados da Companhia, para o e-mail [ri@conexaofibra.com.br](mailto:ri@conexaofibra.com.br), e ao Agente Fiduciário, para o e-mail [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br) e [corporate@vortex.com.br](mailto:corporate@vortex.com.br):

- (i) Instrução de Voto a Distância devidamente preenchida, rubricada e assinada com certificação digital ou com reconhecimento de firma; e
- (ii) Cópia dos seguintes documentos, conforme aplicável:
  - (a) quando pessoa física: documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
  - (b) quando pessoa jurídica: (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que

comprovem a representação legal do Debenturista, incluindo ata de eleição da diretoria e ata de eleição do conselho de administração, se instalado; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento: (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos Debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, com reconhecimento de firma se por instrumento particular.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor.

Somente serão consideradas válidas as Instruções de Voto a Distância recebidas pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, acompanhadas dos documentos necessários para participação na AGD, preferencialmente até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD e até o horário da AGD.

Caso a Companhia e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto a Distância do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na AGD, a Instrução de Voto a Distância mais recente enviada por tal Debenturista.

A Instrução de Voto a Distância e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, da Instrução de Voto a Distância e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima. Caso a Instrução de Voto a Distância seja eventualmente encaminhada e não esteja integralmente preenchida ou não venha acompanhada dos documentos comprobatórios indicados acima, ela será desconsiderada e o Debenturista será informado, pela Companhia, de referida desconsideração por meio do endereço de e-mail indicado na Instrução de Voto a Distância.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto a Distância e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71º, § 4º, inciso I, da Resolução CVM nº 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto a Distância anteriormente enviada por tal Debenturista ou por seu representante legal, caso este participe da AGD por meio do acesso ao link e,

cumulativamente, manifeste seu voto durante a AGD, conforme disposto no artigo 71º, § 4º, inciso II, no artigo 75º, § 1º, e no artigo 77º, inciso I, todos da Resolução CVM 81.

A Companhia e o Agente Fiduciário se colocam à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, [**Nome do Debenturista**], [caso pessoa física: [nacionalidade], [estado civil], [endereço], [documento de identidade], [CPF]] <ou> [caso pessoa jurídica: [tipo societário], [endereço], [CNPJ], [neste ato representado na forma de seus documentos constitutivos (*manter apenas se pessoa jurídica*)] ("**Outorgante**"), nomeia e constitui como seu(s) bastante(s) procurador(es), **(i)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **[(ii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iii)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•], **(iv)** [•], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], com endereço comercial na [•], CEP: [•], na Cidade de [•], Estado de [•], portador do RG de nº [•] e do CPF de nº [•]], aos quais outorga poderes para, sempre em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos procuradores indicados nos itens (i) a ([•]) acima, representar o Outorgante, na qualidade de titular de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, de emissão da Triple Play Brasil Participações S.A. ("**Companhia**", "**Debêntures**" e "**Debenturistas**", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Triple Play Brasil Participações S.A.*", celebrado em 01 de julho de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**" e "**Emissão**", respectivamente), em assembleia geral de Debenturistas da Emissão, incluindo mas não se limitando, na assembleia geral de Debenturistas da Emissão a ser realizada, às 10 horas, do dia 30 de junho de 2022, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme prerrogativa prevista na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, em 1ª (primeira) ou 2ª (segunda) convocação (a ser definida conforme necessidade) ("**AGD**"), com poderes para, única e exclusivamente, deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

Exceto se de outra forma indicado ou definido no presente instrumento, termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados terão o significado atribuído na Escritura de Emissão, conforme aplicável.

- (a) A dispensa do atendimento, pela Emissora, dos Índices Financeiros (conforme definido na Escritura de Emissão), previstos na Cláusula 6.1.2 (v) da Escritura de Emissão, sem que resultem ou possam vir a resultar, em um evento de vencimento antecipado das Debêntures. A renúncia de que trata este item estará condicionada (i.a.) à verificação de novos índices financeiros a serem deliberados na assembleia; (i.b) à Amortização Extraordinária Obrigatória da Emissão, nos termos da cláusula 5.2. da Escritura de Emissão, que deverá ser realizada até 31 de agosto de 2022 e (i.c) outros termos a serem deliberadas na assembleia.

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

- (b) A autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada nos item "(i)" desta ordem do dia, incluindo o aditamento da Escritura de Emissão, caso se faça necessário.

APROVAR

REJEITAR

ABSTER-SE

Uma vez instalada a AGD, porém não verificado o quórum mínimo de deliberação dos itens acima, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, votar **favoravelmente** à suspensão dos trabalhos por qualquer período até 90 (noventa) dias corridos e, conseqüentemente, pela não deliberação das matérias da Ordem do Dia, para reabertura da AGD em data futura a ser previamente acordada entre os Debenturistas presentes na AGD e a Companhia.

A outorga de poderes de representação ora realizada possui validade de 12 (doze) meses a partir desta data, ou até que sejam deliberadas as matérias constantes da Ordem do Dia, incluindo eventuais suspensões e novas convocações de tal AGD, o que ocorrer primeiro, sendo válida para representação na AGD tanto em primeira quanto em segunda convocação, observando estritamente a orientação de voto proferida acima.

[local e data].

---

**[Nome do Outorgante]**